



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto ao órgão gestor no âmbito de apoio e manutenção das ações do Sistema de Controle Interno e Auditoria Interna do ANGRAPREV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Assessoria e Consultoria Técnica junto ao órgão gestor no âmbito de Apoio e Manutenção das Ações do Sistema de Controle Interno e Auditoria Interna do ANGRAPREV.	Mês	12

O(s) serviço(s) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

1.2- Especificações dos Serviços:

1.2.1. Assessoramento e Consultoria ao Sistema de Controle Interno;

1.2.2. Apresentação das premissas e das Dimensões do Sistema de Controle Interno, e apoio na Implantação dos Conceitos e Princípios de Controle Interno;

1.2.3. Apoio no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos procedimentos do Sistema de Controle Interno nas funções administrativas, financeiras e operacionais do ANGRAPREV;

1.2.4. Acompanhamento e Direcionamento das ações do Sistema Controle Interno do ANGRAPREV;

1.2.5. Apoio técnico e análise nas definições dos Indicadores de desempenho para geração de informação para a gestão do ANGRAPREV;

1.2.6. Apoio técnico e análise nas definições de pontos críticos dos processos administrativos.

1.2.7. Os serviços serão programados em 02 (duas) visitas mensais na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, além de suporte por e-mail e contato telefônico.

1.3. ASSESSORAMENTO E APOIO NAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

1.3.1. Apoio técnico na estruturação dos Relatórios da Unidade de Controle Interno e nos de Auditoria Interna;



1.3.2. Assessoramento e apoio técnico nas construções das matrizes de riscos e na elaboração de checklists para auditorias realizadas;

1.3.3. Participação, quando solicitado, nas reuniões referentes às auditorias realizadas no âmbito do ANGRAPREV.

1.4. DA EMPRESA

1.4.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços equivalentes ou superior às especificações deste Termo de Referência, junto aos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.5. DO QUADRO TÉCNICO

1.5.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais com experiência em prestação de serviços junto aos Regimes Próprios de Previdência Social;

1.5.2. Possuir em seu quadro de consultores no mínimo 01 (um) Contador, o qual deverá comprovar atuações em demandas administrativas de natureza previdenciária, bem como de auditoria interna, além de estar inscrito no Conselho de Regional de Contabilidade - CRC; tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico segundo a Norma Brasileira de Contabilidade Auditoria Interna - NBC TI para orientação e auxílio na elaboração dos relatórios de auditorias e dos procedimentos de controle em apoio ao PRO-GESTÃO, bem como comprovação através de apresentação de atestado de capacidade técnica do referido técnico.

1.5.3 A empresa CONTRATADA deverá possuir, na data da contratação, pelo menos 01 (um) técnico, com comprovada experiência na prestação de serviços equivalentes ou superior às especificações deste Termo de Referência, junto a Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente comprovada, através de apresentação de atestado de capacidade técnica do referido técnico.

1.5.4. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e o profissional citado no item acima, poderá ser feita através de cópia de carteira de trabalho e / ou contrato de trabalho e, se sócios, através do contrato social.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no âmbito de Apoio e Manutenção das Ações do Sistema de Controle Interno e Auditoria Interna, do ANGRAPREV com a finalidade de atender à demanda deste Instituto de Previdência Social, por um período de **12 (doze) meses**.

Faz se necessária a contratação de Empresa em consultoria de Sistema de Controle Interno e Auditoria Interna voltada à gestão do ANGRAPREV, para dar apoio junto aos setores no Instituto quanto à criação de mecanismos de controle visando a melhoria dos procedimentos administrativos, relatórios, bem como na tomada de decisão do órgão gestor.



Como procedimento para a melhoria do Sistema de Controle Interno e da Auditoria Interna da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a implementação de indicadores de desempenho e pontos críticos, sob uma visão sistêmica, por meio de análise dos mapeamentos e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços pretendidos durante a vigência acima citada, que deverá executar os procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes, evitando assim retrocessos em sua gestão, bem como a necessidade de manter os controles das atividades e dos procedimentos de Controles Internos do ANGRAPREV, a fim de manter as atividades e os procedimentos de Controle Interno da Recertificação do nível III e a preparação para o atingimento do nível IV do Programa PRÓ-GESTÃO.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Fonte: **18001111** Ficha **20241333**

Natureza de Despesa: **33903501 – Serviços de Consultoria**

Dotação orçamentária: **24.2401.04.122.024.2173.33903501.18001111**

4 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com os “Relatórios Apresentados” no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA;

6.2. O Instituto reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.



6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta contratação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição do Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone(24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Inciso II do Artigo. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, Objeto do Presente Termo de Referência.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de referência.

7.1.5. Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.



7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Termo de Referência.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, a saber: Edenilze Alves Ferreira Dias, matrícula 12252 – Gestora, – Titular Giovanna Martins Valladão Soares, matrícula 2500310 e Jéssica Lúcia de Moraes Rosa, matrícula 2500282 – Suplente que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência;

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado;

9.1.4. O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente;

9.1.5. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no presente Termo de Referência e estiverem em estado inapropriado para utilização;

9.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro;

9.1.7. Além das sanções referidas no **subitem 9.1.6**, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente Termo de Referência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-ANGRAPREV

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21**;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório; V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 14 da Lei nº 14.133/21**;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 12 de abril de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 12 de abril de 2024.

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesa